



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI Nº 1309

Autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de saúde da região do Sudoeste Mineiro, contribuindo com até 1% (um por cento) do repasse mensal do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) que cabe ao Município.

Artigo 2º - A Prefeitura, pelo seu Chefe Executivo, fica autorizada a repassar ao Consórcio, decenalmente, a parcela correspondente ao valor de sua contribuição, conforme o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês que este se verificar.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado ainda, a abrir no corrente exercício, Crédito Especial para fazer frente às despesas com a execução da presente Lei.

Artigo 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de fevereiro de 1986.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria